Publicado: 25/04/12 Pág.: 07
EDIÇÃO N.º 8.229
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº 09/2012

Altera o Quadro I, Pessoal Efetivo, ao que dispõe o artigo 4°, da Lei n° 32/2010, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados o numero de vagas dos cargos a seguir, regidos pelo Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Fênix, e integrarão o quadro geral do pessoal efetivo, previsto no artigo 4°, da Lei n° 32/2010:

QUADRO GERAL DE PESSOAL EFETIVO

UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/EFETIVO	NÍVEL	VAGA	JORNADA (SEMANAL)
TRANSPORTES e EQUIPAMENTOS				
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Motorista	12	23	40 horas
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA				
Secretaria de Saúde	Agente de Endemias	01	04	40 horas

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 02 de abril de 2012.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal